



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (PROMOJUD), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8511806-59.2021.8.06.0000).

CT N.º 40/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas Vlândia Santos Teixeira, e a empresa, **PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço na Av. Dom Luís, 1200 – Salas 611 e 613 – Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 10.889.470/0001-01, representada neste ato por Cássio Germano Gurgel Soares, portador da carteira de identidade número [REDACTED], CNH número [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas Resoluções n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e n. 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 23/2021, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8511806-59.2021.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2021 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato, todos, partes do mesmo.**

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo termo de contrato:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- II. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- V. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- VI. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- IX. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- X. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- XI. Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer mudanças na metodologia de trabalho ou plataforma computacional do CONTRATANTE, que impacte os serviços solicitados.
- XII. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- II. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- III. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
- IV. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- V. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais e Gestor do Contrato, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- VIII. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- IX. O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar ao novo ambiente para prestação dos serviços.
- X. Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção ao art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

XI. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização ocorrerá independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE.

XII. Garantir a remuneração de todos os colaboradores que estiverem a disposição da CONTRATADA para execução dos serviços, responsabilizando-se única e exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, observando a devida legislação para os serviços executados em horários extraordinários.

XIII. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

XIV. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

XVI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

XVII. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas.

XVIII. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

XIX. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

XX. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

XXI. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas.

XXII. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

XXIII. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

XXIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

XXV. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

XXVI. Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

XXVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXVIII. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços.

XXIX. Apresentar assinado, até o momento da assinatura do termo de contrato, o **Termo de Confidencialidade**, cujo modelo encontra-se no **anexo III** deste documento.

XXX. Firmar **declaração** na qual ateste a **ciência dos termos e vedações** constantes dos documentos **anexos deste Termo**, a qual deverá ser entregue no momento da assinatura deste documento.

Cláusula Quarta – Da Prestação dos Serviços

A CONTRATANTE atenderá à prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os Gerentes de Projetos, especialistas em gerenciamento de projetos, serão responsáveis por interligar as áreas de negócio do TJCE e a Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD, devendo desempenhar as atividades descritas no Catálogo de Serviços constante do **Anexo II deste documento**.

DOS SERVIÇOS

§ 2º Os serviços deverão ser prestados sob demanda da contratante durante o período de vigência do Contrato, não havendo nenhuma obrigação da contratante de utilizar o quantitativo total referenciado no objeto do Contrato.

§ 3º O Serviço será pago mensalmente após a sua realização plena e aceite da contratante.

§ 4º O aceite se dará através do relatório técnico mensal contendo a descrição de todas as atividades realizadas diariamente, a quantidade de USTs executadas e a respectiva categoria do serviço.

§ 5º A fim de atender tal premissa, a Contratada deverá apresentar em sua proposta de preço, conforme descrito no Edital, tabela de valor por UST relativo aos serviços aqui previstos, a qual deverá permanecer vigente e inalterada pelo prazo de vigência do contrato.

§ 6º Os serviços somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

§ 7º Todos os serviços solicitados devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE.

§ 8º Todo o atendimento técnico deverá ser executado por profissionais que tenham as qualificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 9º O serviço poderá ser realizado, conforme especificado na Ordem de Serviço, através de:

- Alocações presenciais em tempo integral (full-time on-site);
- Alocações híbridas – presencial/remota - (part-time on-site);
- Trabalhos remotos previamente agendados.

§ 10º Os serviços presenciais serão executados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE.

§ 11 Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a ser designada formalmente após assinatura do termo de contrato, na reunião inicial.

§ 12 Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em dias de expediente forense, no intervalo de 08:00 horas às 18:00 horas. No caso de serviços prestados fora do horário comercial, não haverá acréscimo relacionado ao valor a ser pago pela execução da UST.

§ 13 No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo TJCE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso irrestrito de pessoal de fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos locais e horários onde os serviços estiverem sendo prestados.

§ 14 A quantidade de USTs para atendimento de um objetivo pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATADA, de Relatório de Impacto detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes. O Relatório de Impacto pressupõe que somente as tarefas não realizadas serão objeto de redimensionamento.

DAS ORDENS DE SERVIÇOS

§ 15 Os chamados serão registrados e gerenciados através de Ordem de Serviços, as quais serão detalhadas e autorizadas de acordo com as demandas específicas para cada perfil de serviço constante no **ANEXO II** deste Termo de Contrato – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

§ 16 A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes requisitos:

- I. Número da Ordem de Serviço. Poderá ser automático, gerado pelo Sistema de Controle fornecido pela CONTRATADA;
- II. Data da Emissão;
- III. Unidade Solicitante: TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- IV. Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a qualidade dos serviços prestados;
- V. Telefone e e-mail do solicitante;
- VI. Data máxima para conclusão;
- VII. Descrição de forma detalhada os serviços a serem realizados;
- VIII. Descrição do resultado esperado para cada serviço a ser executado, quando da conclusão dos mesmos e que deverá ser utilizado para atestar a aceitação dos serviços prestados;
- IX. Nome/cargo/telefone do autorizador dos serviços e data da autorização;
- X. Detalhamento do serviço a ser executado;
- XI. Quantidade e nível de USTs que serão gastas para o serviço especificado;
- XII. Benefícios que as implementações trarão ao ambiente;
- XIII. Possíveis riscos.

DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A métrica adotada para mensurar os serviços de gerenciamento de projetos a serem prestados será a Unidade de Serviços Técnicos (UST).

§ 2º Para valorar as USTs a serem consumidas no desempenho das atividades descritas no catálogo de serviços, o TJCE utilizará como fatores de ajuste:

- I. o nível de complexidade dos produtos do Promojud; e
- II. o nível de qualificação técnica do profissional alocado.

§ 3º A partir da análise desses fatores, serão estabelecidos os níveis de complexidade SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa), por produto(s), conforme quadro exemplificativo a seguir:

Item	Produtos do PROMOJUD	Complexidade	Categoria Profissional
1	Processos otimizados e automatizados	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
2	Infraestrutura tecnológica modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
3	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
4	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
5	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
6	Processo judicial célere e cognitivo	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
7	Gestão orçamentária e financeira modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
8	Gestão de custos implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
9	Gestão da qualidade implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
10	Governança e gestão estratégica	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	aprimoradas		
11	Capital humano aprimorado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
12	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno

§ 4º Os quantitativos de USTs para execução das atividades descritas no catálogo de serviços foram estimados tomando-se por base a força de trabalho de 02 Gerentes de Projeto Sênior e 04 Gerentes de Projeto Pleno, referente a 160h (cento e sessenta horas) mensais de prestação de serviço por profissional alocado, que é o quantitativo estimado para prover 8h (oito horas) diárias de prestação de serviço. Logo, a demanda a ser contratada é de 11.520 USTs, o equivalente a 3.840 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Sênior e 7.680 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Pleno.

- I. O quantitativo supramencionado representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da CONTRATANTE na utilização do quantitativo e na proporção mensal total indicado. Essa quantidade mensal de USTs consumidas poderá ser ultrapassada, atentando-se ao limite total de USTs previstas para os 12 meses de vigência contratual.
- II. Quando da execução de Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na fase contratual, será aplicado o fator de 1,21 sobre o valor da UST unificada, para fins de medição e pagamento.

§ 5º Somente serão devidas e pagas as USTs efetivamente consumidas, conforme descritivo das atividades no relatório gerencial de serviços. Caso haja saldo no quantitativo de USTs estimado para 1 mês, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, observando-se o limite temporal da vigência deste termo de contrato.

§ 6º A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários, considerando a complexidade estabelecida para o produto, o conjunto de atividades previstas para o gerenciamento de cada projeto e a quantidade de USTs estimadas para execução dos serviços.

§ 7º O controle da quantidade de USTs executadas será feito através da abertura e fechamento de requisição de serviços onde, para cada atividade demandada serão discriminados, de forma resumida, as entregas realizadas e a quantidade de USTs consumida. As ordens de serviços serão gerenciadas por planilha de controle, ou sistema próprio de entrega de serviços, e serão emitidas com frequência mensal, ou outra a ser definida em reunião inicial.

§ 8º Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das atividades resultantes das requisições de serviço abertas no mês.

§ 9º Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade definida nas Ordens de Serviços para cada atividade.

§ 10º A utilização da UST unida às especificações predeterminadas dos serviços a serem contratados, com a definição das entregas esperadas dentro do padrão de qualidade acordado em cada atividade, e a estipulação de um Nível Mínimo de Serviço (NMS), proporcionarão maior controle na qualidade dos serviços prestados.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

§ 11 Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste NMS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

§ 12 Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

§ 13 O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

§ 14 A reincidência no descumprimento das metas de que trata este item, sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

§ 15 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

§ 16 Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pelo TJCE, durante a execução do Contrato, visando à obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 17 Qualquer alteração dos indicadores deverá ser comunicada à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.

§ 18 Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Índice de Desempenho do Projeto (IDP)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir o desempenho previsto no cronograma dos projetos.
Metas a Cumprir	Manter o IDP do projeto igual à medição anterior ou com redução de, no máximo, 5%.
Critério de Medição	Avaliação do progresso das atividades previstas no cronograma do projeto
Forma de acompanhamento	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) fornecido ao Escritório Corporativo de Projetos
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Relação entre o previsto no cronograma do projeto e o real executado. Mais detalhes sobre o cálculo do IDP: consultar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos vigente publicada no portal do TJCE (https://www.tjce.jus.br/central-conhecimento/projetos-estrategicos/)
Início da Vigência	O IDP começará a ser aferido no início da fase de execução do projeto.

Indicador de Qualidade (IDQ)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a qualidade das entregas.
Metas a Cumprir	Manter as entregas dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
Critério de Medição	Avaliação da atividade realizada, assim como, o produto entregue de cada atividade.
Forma de acompanhamento	Através do registro no sistema de solicitações.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	- A qualidade será verificada para cada atividade ou produto finalizado. - Cálculo do índice: Somatório das desconformidades encontradas nos produtos das ordens de serviço, conforme tabela de desconformidades.
Início da Vigência	O IDQ começará a ser aferido após a assinatura do Contrato, no entanto, as possíveis glosas, decorrentes da análise desse indicador, serão aplicadas apenas após a fase de ambientação.
Forma de Cálculo	- $DESC = \sum \text{Peso da desconformidade}$ - Se $DESC \geq 1$ e < 2 : 5% - Se $DESC > 2$ e < 4 : 10% - Se $DESC \geq 4$: 20% - O valor da glosa de qualidade será calculado da seguinte forma: $GLOSA = \sum (\text{QUANTIDADE DE UST DA OS} * DESC)$, até o limite de 30%, do Valor da Ordem de Serviço.

Tabela de Desconformidades		
Id	Descrição	Peso
1	Não cumprimento dos prazos estabelecidos nas atividades da carta de serviço	0,3
2	Documento fora do padrão estabelecido - Template	0,3
3	Falta de clareza da documentação	0,3
4	Falha na disponibilização dos artefatos	0,3
5	Preenchimento incorreto do documento	0,5
6	Falha na aderência ao processo definido	0,5
7	Deixar de atuar na demanda sem justificativa aceita pelo TJCE	1
8	Executar atividades que não estão aderentes às metodologias estabelecidas	1

CARTEIRA DE PROJETOS

§ 19º O PROMOJUD compreende os componentes de: (a) transformação digital no aprimoramento dos serviços à população e (b) transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão, os quais se desdobram em 12 produtos e 34 projetos estratégicos, conforme portfólio constante no **Anexo I deste documento**.

Cláusula Quinta – Da Equipe e Qualificação Técnica

A equipe a ser mobilizada para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência deverá ser composta por Gerentes de Projetos Sênior e Gerentes de Projetos Pleno, cujos perfis se enquadrem, necessariamente, nas qualificações técnicas descritas nesta cláusula.

GERENTE DE PROJETO – SÊNIOR



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- § 1º** Formação Acadêmica
- I. Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharia, Economia ou áreas afins;
 - II. Especialização em Gestão Empresarial, Gestão de Qualidade, Gerenciamento de Processos ou Gerenciamento de Projetos;
- § 2º** Experiência Profissional
- I. Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de projetos;
- § 3º** Conhecimentos Técnicos
- I. Gerenciamento de Projetos – Nível Avançado ou Conhecimento em gerenciamento de processos de negócio (BPM);
 - II. Certificação PMP do PMI dentro da validade;
 - III. MS Project;
 - IV. Power BI;
 - V. Gerenciamento de Indicadores;
 - VI. Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;
 - VII. Experiência em gestão de pessoas.
- § 4º** Habilidades
- I. Visão analítica;
 - II. Capacidade de síntese;
 - III. Usar linguagem adequada;
 - IV. Administrar conflitos;
 - V. Facilidade de comunicação, negociação e liderança;
 - VI. Ter foco nos resultados.

GERENTE DE PROJETO – PLENO

- § 5º** Formação Acadêmica
- I. Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharias, Economia ou áreas afins;
- § 6º** Experiência Profissional
- I. Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em gerenciamento de projetos;
- § 7º** Conhecimentos Técnicos
- I. Gerenciamento de Projetos – Nível Intermediário;
 - II. MS Project;
 - III. Power BI;
 - IV. Gerenciamento de Indicadores;
 - V. Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;
 - VI. Experiência em gestão de pessoas.
- § 8º** Habilidades
- I. Visão analítica;
 - II. Capacidade de síntese;
 - III. Usar linguagem adequada;
 - IV. Administrar conflitos;
 - V. Facilidade de comunicação, negociação e liderança;
 - VI. Ter foco nos resultados.

§ 9º Na etapa de contratação, a CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovem vínculo profissional de mínimo 01 Gerente de Projeto Sênior e 01 Gerente de Projeto Pleno, necessário ao desempenho dos serviços contratados e com as qualificações acadêmico-técnico-profissional exigidas, em até 05 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

§ 10º O vínculo profissional da equipe técnica é comprovado mediante apresentação do contrato social/estatuto social, do contrato ou carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato de prestação de serviços. A CONTRATADA deverá manter o quadro funcional necessário para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

§ 11 A comprovação da formação acadêmica exigida deverá ser apresentada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino estrangeira, a instituição deverá ser reconhecida por órgão equivalente ao Ministério da Educação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(MEC) do país de origem.

§ 12 A comprovação da experiência profissional exigida deverá ser comprovada por meio de declaração ou atestado emitido em nome do profissional, por pessoa de direito público ou privado, constando o período e descritivo das funções executadas. Para a comprovação do tempo de experiência exigido será permitido o somatório das declarações ou atestados apresentados.

§ 13 Havendo necessidade da substituição e/ou reposição de um ou mais profissionais descritos neste Termo de Referência, visando atender de forma ampla e completa o objeto do contrato, a CONTRATADA se obriga a repor tais postos de trabalho com profissionais de nível igual ou superior em qualificação e experiência. Tal substituição e/ou reposição deverá ocorrer no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Do preço, dos Prazos e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global de R\$ 2.230.272,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e dois reais), referente aos serviços descritos neste Termo de Contrato, considerando o valor unitário da UST de R\$ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e as componentes da fórmula: $VGTC = (VU-UST) \times (F) \times (\text{Quantidade de UST})$, onde:

VGTC = Valor Global Máximo do Termo de Contrato
VU-UST = Valor Unitário da Unidade de Serviços Técnicos
F = Fator Multiplicador (peso) = 1,21

§ 1º Em virtude dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação e da pesquisa mercadológica realizada, inferiu-se uma relação de valor (peso) entre as UST para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e aquelas referentes aos Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na proporção de 1,00 (UST-SCB) para 1,21 (UST-SCA).

§ 2º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

§ 3º Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

§ 4º Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

§ 5º O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

§ 6º Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 10º Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

§ 11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

§ 12 Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte do CONTRATANTE.

O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido nos Indicadores de Nível Mínimo de Serviços da **Cláusula Quarta deste Termo de Contrato**.

§ 13 Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme mecanismos formais de comunicação.

§ 14 Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

§ 15 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.

§ 16 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

§ 17 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados nas Notas de Empenho Ordinários ou, quando se tratar de Empenhos por Estimativa, no Termo de Recebimento Definitivo/ Parecer Administrativo, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajustes, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

§ 1º O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

§ 2º O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 3º Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

§ 4º Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 5º Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

§ 6º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.33903500.2.70.00.1.20
04200011.02.122.512.20539.15.33903500.6.70.00.1.20
04200011.02.122.211.20009.15.33903500.2.70.00.1.20
04200011.02.122.211.20009.15.33903500.6.70.00.1.20

§ 7º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

orçamentária.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

No ato da assinatura deste termo de contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, atualizado, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo primeiro**, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará:

I. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

II. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Com o término da vigência do termo de contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Dez– Da Garanta dos Serviços

A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços.

§1º. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

§2º. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§3º. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

§4º. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Contrato.

Cláusula Onze – Da Fiscalização e do Gerenciamento do Contrato

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) do TJCE, onde está inserido o Escritório Corporativo de Projetos (ECP).

Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.

A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.

A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos/metodologia que serão utilizados na execução do contrato.

A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

No tocante a fiscalização, os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores devem permitir que o BID revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

Os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores estão obrigados a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

Cláusula Doze – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções, a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. MULTA, Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito a seguir:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que estiver abaixo de 50% em relação à meta prevista em 03 (três) medições, em meses consecutivos ou alternados, sem justificativa prévia aceita pelo Tribunal, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

e) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 5% (cinco por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

f) 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

§ 2º As sanções e multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa.

§ 3º As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

§ 4º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 6º Sempre que houver indício de irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 7º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

§ 8º Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, após a devida conclusão do processo de apuração de responsabilidade, serão aplicadas as penalidades previstas neste item.

§ 9º As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA.

§ 10 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

§ 11 As notificações de multas e sanções serão comunicadas pela Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, dos setores responsáveis pela execução contratual, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

Cláusula Treze – Da Rescisão

O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento. Constituem, ainda, motivos suficientes para rescisão deste pacto caso a CONTRATADA incorra em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

§1º. Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Contrato;

XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§2º. A rescisão do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§3º. O Termo de Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

§4º. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§5º. O Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Cláusula Quatorze – Das Alterações Contratuais

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do referido artigo.

Cláusula Quinze – Da Confidencialidade

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

§1º. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

§2º. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

§3º. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Contrato, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme **anexo III deste documento**, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

Cláusula Dezesseis – Do Gerenciamento e Fiscalização do Termo de Contrato

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) do TJCE, onde está inserido o Escritório Corporativo de Projetos (ECP).

§1º. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

§2º. A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§3º. A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.

§4º. A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos/metodologia que serão utilizados na execução do contrato.

§5º. A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

§6º. Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

§7º. No tocante a fiscalização, os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores devem permitir que o BID revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

§8º. Os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores estão obrigados a:

- I. manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e
- II. fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

§9º. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

§10º. Fiscal(is): Servidor(es) da Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

§ 11 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

§ 12 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

§ 13 Os Ordenadores de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e o Superintendente da Área Administrativa do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Dezessete – Do Encerramento do Termo de Contrato

Quando do encerramento do termo de contrato, deverão ser observados os procedimentos abaixo descritos.

§1º. A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.

§2º. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou de novos prestadores de serviços.

§3º. O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Dezoito – Da Legislação Aplicável

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica vinculada ao edital referente à licitação e à proposta que forneceu.

Cláusula Dezenove – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2021.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Gláucia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**Cássio Germano Gurgel Soares
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
PORTFÓLIO DOS PROJETOS DO PROMOJUD

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
Transformação digital no aprimoramento dos serviços à população	Processos otimizados e automatizados	1. Aprimoramento da gestão de processos de trabalho	a) Mapeamento da arquitetura de processos e da cadeia de valor para a otimização dos processos internos (judiciais e administrativos) b) Implantação da Gestão do Desempenho de Processos <i>* Ajustes nos sistemas para permitir extração de dados relacionados ao desempenho de processos</i> <i>* Sistemática de Gestão do Desempenho de Processos incluindo alta gestão até o nível operacional</i> <i>* Painéis de desempenho de processos de trabalho</i> (c) Modelagem dos Fluxos (As-IS, to-Be, To-Run)
		2. Automação de processos de trabalho	Automação de processos (aquisição de ferramenta de automação e automação de processos) a) Contratação de especialistas para configuração dos fluxos nos sistemas judiciais (PJE) b) Contratação de especialistas para automação de processos administrativos c) Aquisição de ferramenta de automação de processos – BPMS d) Implantação de solução para tramitação de processos administrativos digitais
	Infraestrutura tecnológica modernizada	3. Modernização da infraestrutura tecnológica	a) Renovação do parque tecnológico
			b) Aprimoramento da Conectividade <i>Fortalecer a infraestrutura de conectividade, em especial no interior do estado.</i> <i>*Aquisição de equipamentos;</i> <i>*Serviço de backup;</i> <i>*Análise dos insumos para que a conectividade funcione</i>
			c) Migrações de aplicações para nuvem
			d) Aprimoramento da infraestrutura de TI para suporte ao Processo Judicial eletrônico
	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	4. Aprimoramento das políticas e ferramentas de segurança da informação	a) Aprimoramento de políticas e procedimentos de tecnologias de segurança da informação e capacitação b) Implantação de ferramentas de tecnologia em cybersegurança (siem, antivírus, firewall, threat intelligence)
		5. Implantação da LGPD	a) Estrutura de governança para implantação da LGPD; b) Diagnóstico preliminar e plano de trabalho (entendimento de regulamentação, legislação e negócio); c) Mapeamento dos processos de trabalho e terceiros afetados e/ou envolvidos; d) Mapeamento dos fluxos de dados, dados pessoais e dados sensíveis; e) Regulamentos (políticas, normas e contratos); f) Implantação de processos, tecnologias e controles; g) Implantação de modelo de monitoramento e controle.
	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	6. Implantação de soluções tecnológicas para modernização do atendimento	a) Instalações de totens interativos capazes de calcular e apresentar em um mapa as orientações e o caminho mais curto entre duas ou mais localizações (podendo também funcionar no modo de acessibilidade, priorizando o uso de rampas no caminho).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>b) Implantação de aplicativo para iOS e Android com mapa 3D dinâmico, imersão e localização interna através de beacons (ou captura ID do usuário via Cel-IMEI)</p>
			<p>c) Implantação de aplicativo que concentre cartilhas temáticas, protocolos de atendimento e comunicação do trâmite dos processos para as partes, além de outros serviços</p>
			<p>d) Implantação de Chatbot (IA) para atendimento e orientação virtual aos cidadãos (orientações sobre a tramitação processual e serviços na linguagem do usuário)</p>
			<p>a) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)</p>
			<p>e) Aprimoramento das plataformas de comunicação com o público externo <i>1. Implantação de sistema integrado de gestão do atendimento; Requisitos: a) integrar os diversos canais de atendimento, com mapeamento de procuras e direcionamentos das demandas; b) implementar atendimento pré-agendado</i> <i>c) promover integração do sistema de atendimento com o sistema processual</i> <i>2. Reestruturação do Portal TJCE. Requisitos: a) Tornar o Portal mais intuitivo;</i> <i>b) Aprimorar a plataforma de pesquisa de jurisprudência no site do TJCE, como exemplo, nos moldes da plataforma do STJ; Disponibilizar link direto da jurisprudência para magistrados e servidores.</i> <i>3. Ampliar carta de serviços digitais ao cidadão no portal</i></p>
			<p>f) Aperfeiçoamento do Depoimento Especial: 1. Criação de canal de comunicação do Depoimento Especial no Portal; 2. Desenvolvimento de sistema para vinculação de entrevistadores forenses às demandas de depoimento especial apresentadas pelos magistrados e controle dos atendimento.</p>
			<p>g) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)</p>
			<p>h) Implantação de sistemática para avaliação geral dos serviços digitais pelos usuários internos e externos</p>
		7. Humanização do atendimento	<p>a) Humanização de ambientes das Comarcas de Entrância Final</p>
			<p>b) Judiciário inclusivo <i>1. Instalação de cabines para realização de audiências por videoconferência; Alternativa: Realização de convênios com órgãos públicos e universidades nas localidades das Comarcas de 1ª instância que garanta acesso fixo das partes à internet (Ex: escolas, Igrejas, postos de saúde, CRAS, CREAS), com Wifi e até mesmo vídeo (para os que não tenham celular), a fim de que participem com mais facilidade das audiências. 2. Realização de capacitações voltadas ao atendimento de "minorias" e público não incluído digitalmente (Ex: libras, estatuto da pessoa com deficiência, assistência presencial no uso das ferramentas digitais);</i> <i>3. Contratação de equipes técnicas para realização do atendimento às pessoas com deficiência; 4. Definição/aprimoramento de políticas de atendimento de pessoas com deficiência; 5. Adequação dos espaços físicos (mobiliário, sinalização, etc.) para melhor atendimento de pessoas com deficiência;</i> <i>6. Aprimoramento do plano de comunicação institucional com orientações claras e específicas ao público mais vulnerável.</i></p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>c) Qualificação do atendimento</p> <ol style="list-style-type: none">1. Institucionalização de ações de humanização e acolhimento (Ex: FCB);2. Definição de protocolos de atendimento para os diversos casos (ex: réu, vítima, testemunha etc.);3. Implantação de plano de gestão da mudança;4. Implantação/institucionalização de sistemática de realização da pesquisa de satisfação;5. Criação de espaços de acolhimento para atendimento pessoal.
		8. Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional	<p>a) Identificação de tecnologias mais adequadas para as necessidades da justiça frente ao cidadão (consultorias, visitas técnicas etc.)</p> <p>b) Identificação de tecnologias mais adequadas para tornar o processo mais célere e cognitivo (consultorias, visitas técnicas etc.)</p>
	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	9. Aperfeiçoamento do atendimento ao público feminino	Identificar e implantar serviços dedicados ao público feminino (por exemplo, implantação do "Canal da Mulher", canal de atendimento exclusivo para mulheres com o objetivo de prestar orientações/informações sobre serviços/direitos específicos para o público feminino)
		10. Fortalecimento do enfrentamento à violência doméstica	<p>Diagnóstico e implantação de ferramentas tecnológicas (p.e inteligência artificial, automação, business intelligence) para a redução da taxa de congestionamento em feminicídios e aprimoramento e automação dos procedimentos relacionados à expedição e ao monitoramento de medidas protetivas</p> <p>1. Implantação/Expansão da aplicação do formulário de risco do CNJ para instrução de processos; 2. Desenvolvimento e implantação do software "Proteção na Medida" (o software está em uso na comarca de Acaraú desde 01/07/2020 e pode ser disponibilizado para incorporação gratuita aos sistemas do TJCE - projeto do magistrado Tiago Dias); 3. Implantação de sistemática para monitoramento dos 14 indicadores relacionados à estrutura da rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher (indicadores da Meta 8 de 2019, que aferem a estrutura da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar); 4. Aprimoramento e integração de procedimentos de trabalho (Obs: elaboração de convênios com outros órgãos e instituições para definição e integração de fluxos de trabalho); 5. Fortalecimento da estrutura da Coordenadoria da Mulher (pessoal, capacitações); 6. Automação da extração de dados relacionados à violência doméstica contra a mulher (ex: medidas de proteção).</p>
	Processo judicial célere e cognitivo	11. Inteligência artificial na prestação jurisdicional	a) Inteligência artificial aplicada à atividade jurisdicional (modelos de julgamentos, padronização e automatização de expedientes, demandas em massa, sobrestamento processual)
			b) Implantação de robôs para rotinas e demandas repetitivas
<p>* Vara piloto de Alta Tecnologia (Obs: Estratégia de implantação do projeto)</p> <p>Criar uma vara piloto multidisciplinar em que possa servir de laboratório para as inovações tecnológicas a serem disseminadas no poder judiciário. Nessa vara, todas as etapas dos processos devem ser gradualmente trabalhadas/testadas para utilizar soluções de tecnologia. Seja agendamento voluntário online de conciliação, lista de verificação quanto a tempestividade processual, listagem automática de jurisprudências relacionadas ao processo e legislações relacionadas disponibilizada de forma automática, seleção de modelo de parágrafos para atender a determinada questão processual à escolha do magistrado conforme ele deseje construir sobre o assunto, etc</p>			



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		12. Implantação de solução tecnológica para busca integrada de precedentes judiciais, jurisprudências e legislações	Estruturação de solução de busca de julgados, jurisprudências e legislações em bases internas (ex: sistemas judiciais) e externas
		13. Estruturação de dados no sistema judicial	Estruturação de dados (Higienização de cadastros PF e PJ; cruzamento de base de dados de endereços; Indexação dos conteúdos digitais dos processos (páginas, textos, imagens, ofícios, etc); Estruturação dos dados dos processos visando sua abertura)
		14. Fortalecimento das soluções alternativas de conflito	a) Aprimoramento da gestão da solução de conflitos <i>1. Criação de núcleos regionais, com juízes leigos e conciliadores; 2. Segmentação de núcleos e/ou equipes de conciliadores por temas; 3. Implantação de ações de conciliação especializadas. Ex: Enel, Planos de Saúde etc; sala passiva (Google Booking)</i>
			b) Implantação de ferramentas tecnológicas para intensificação das soluções consensuais de conflito <i>1. Implantação de ferramenta para realização de conciliação on line; 2. Implantação de canal/ferramenta com grandes litigantes para encaminhamento de tentativas de conciliação antes de a demanda se tornar processo; 3. Potencialização/institucionalização da solução de conflitos por meio de canais digitais. Requisito: Em vez de um juiz ser responsável por uma comarca, poderia atender casos de outras localidades através do meio digital.</i>
		15. Intensificação da justiça restaurativa	a) Implantação da justiça restaurativa por meio de capacitações de magistrados e servidores, visitas técnicas a tribunais de países referência, ações de sensibilização (interna e externa), esclarecimento e divulgação.
			b) Aplicação do Direito Sistêmico e das Constelações Familiares nos CEJUSC's e nas Varas de Família
		16. Unificação do sistema judicial	a) Expansão do PJE <i>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</i>
			a) Expansão do PJE <i>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</i>
			c) Evolução de sistemas para integração ao Processo Judicial Eletrônico
			d) Desenvolvimento e implantação DJE
Transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão	Gestão orçamentária e financeira modernizada	17. Aprimoramento dos processos de aquisição e contratação	a) Implantação de sistema para gestão de aquisições que contemple todo o processo de aquisição até a formalização e gestão de contratos e convênios. <i>*Observância à Resolução nº 347/2020 do CNJ, que estabelece diretrizes para as contratações realizadas pelo Poder Judiciário</i> b) Aprimoramento do processo licitatório b1. Elaboração de diagnóstico para identificação de gargalos e oportunidades de melhoria no processo licitatório; b2. Otimização de procedimentos; b3. Realização de capacitações voltadas à elaboração de termos de referência.
		18. Implantação de sistema de gestão orçamentária e financeira	Implantação de sistema para gestão orçamentária e financeira



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		19. Implantação de sistema de gestão de recursos sob custódia	Implantação de sistema para gestão de recursos sob custódia (depósitos judiciais, precatórios, fianças criminais)
		20. Aprimoramento da gestão patrimonial	Otimização de procedimentos e implantação de sistema de gestão patrimonial e de bens <i>*Adequação às normas vigentes (por exemplo, inventário físico refletir no contábil)</i> <i>*Manualização e padronização dos procedimentos;</i> <i>*Implantação de sistema de gestão patrimonial e de bens (reavaliação, depreciação e amortização do patrimônio compatível com o S2GPR);</i> <i>*Análise da estrutura administrativa do patrimônio, com definição das competências, sem necessariamente incorrer em criação de cargos/ aumento de despesas;</i> <i>*Implantação do "inventário compartilhado".</i>
		21. Aperfeiçoamento da gestão da arrecadação	a) Aperfeiçoamento do Sistemas relativos às serventias extrajudiciais (Sase, Selo digital e Ressarcimento aos cartórios) <i>*Expansão do módulo automatizado de custos para todo o estado, permitindo também a expansão para o PJe (hoje funciona em Fortaleza e Maracanaú);</i> <i>*Realização do recolhimento das custas/emolumentos a partir da implantação dos módulos fiscais (Implantação do módulo fiscal eletrônico);</i> <i>* Curso prático para chegar no cartório e realizar uma inspeção de forma apropriada (prático, pragmático)</i> <i>*Eliminação total dos selos físicos, com utilização exclusiva do selo digital;</i> <i>*Aprimoramento e priorização de fiscalização à distância;</i> <i>*Desenvolvimento de software de gestão para viabilizar o estudo dos dados coletados;</i> <i>*Padronização de procedimentos;</i> <i>*Melhoria da capacitação dos magistrados nos processos de inspeção;</i> <i>*Criação de comissão sindicante permante para atender às demandas do interior;</i> <i>*Adoção de medidas educativas como publicação do relatório de inspeção no site.</i> b) Aprimoramento de parâmetros e Implantação de inteligência artificial no monitoramento e avaliação das custas judiciais e extrajudiciais e justiça gratuita; <i>*Desenvolvimento de ferramentas de Inteligência artificial para análise de processos antigos com custas em aberto;</i> <i>*Automatização do processo de custas (menor controle manual possível);</i> <i>*Análise de concessão gratuidade da justiça (regras/critérios, padronização etc.);</i> c) Adoção de procedimentos para o incremento da arrecadação <i>*Análise de viabilidade e criação de núcleo, secretaria ou unidade de arrecadação de custas que englobe todo o estado (adequação administrativa);</i> <i>*Conscientização e melhoria da comunicação para os magistrados de 1º e 2º grau sobre a importância da arrecadação de custas para a saúde financeira do Poder Judiciário;</i>
	Gestão de custos implantada	22. Implantação da gestão de custos	a) Mapeamento dos custos e implantação de metodologia de gestão matricial de despesas
			b) Implantação do Sistema de custos
		23. Eficiência energética	Implantação de projetos de eficiência energética
		24. Construções sustentáveis	a) Realização de capacitações e adoção de procedimentos para implantação de novos modelos de contratação
	b) Identificação de formas sustentáveis de construção		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>c) Concepção de novo modelo de Fórum</p> <p><i>*Elaboração do novo modelo de espaços de trabalho (envolve as etapas de criação de grupo de trabalho com as diversas áreas, inclusive do direito, para análise sobre a viabilidade do compartilhamento dos espaços, aglutinação de comarcas próximas em um prédio, disponibilização de infraestrutura mínima necessária para funcionamento das comarcas agregadas, em especial quanto à realização de videoconferência e conceito de fórum digital)</i></p> <p><i>*Implantação do novo modelo nas comarcas selecionadas.</i></p>
	Gestão da qualidade implantada	25. Expansão do "+ Gestão"	Aprimoramento e implementação do modelo de gestão e certificação de qualidade das unidades judiciais e administrativas
	Governança e gestão estratégica aprimoradas	26. Aperfeiçoamento dos modelos de governança e gestão estratégica	<p>a) Aprimoramento dos modelos de governança e de gestão estratégica, incluindo o planejamento (avaliação do plano estratégico), o monitoramento (aprimoramento dos processos de comunicação e desdobramento da estratégia institucional), e a execução da Estratégia</p> <p><i>*Implantação de sistemática de monitoramento de metas institucionais mais frequente e a partir de metodologias estruturadas;</i></p> <p><i>*Desenvolvimento da gestão/governança dos comitês, tornando claro de quais são os comitês, grupos e comissões do Tribunal e suas respectivas competências;</i></p> <p><i>*Acompanhamento sistemático do Plano de Maturidade em Governança (integração entre os sistemas de governança - em TI, gestão de pessoas, infraestrutura, auditoria etc;</i></p> <p><i>*Ampliação do comunicação do Plano Estratégico.</i></p>
<p>b) Aprimoramento da gestão de projetos</p> <p><i>* Implantação de método ágil de gestão de projetos</i></p> <p><i>*Implantação de novo modelo de gerentes de projetos com dedicação exclusiva</i></p> <p><i>*Gerenciamento de programas seguindo metodologia</i></p>			
<p>c) Implantação da gestão de riscos</p> <p><i>*Implementação da política de gestão de riscos (Levantar e analisar os riscos dos processos de trabalho das unidades auditadas) / "Implantar o COSO ERM 2017". Promover os mecanismos necessários para implantação do modelo do COSO ERM (Enterprise Risk Management) 2017, padrão IIA (Institute of Internal Auditors); / "Plano de Continuidade do negócio";</i></p> <p><i>*Gerenciamento de riscos dos projetos e processos; adequação à política de governança das contratações públicas (CNPJ);</i></p>			
d) Aprimoramento do Sistema integrado de gestão estratégica			
e) Expansão e estruturação dos núcleos de governança (nova proposta)			
f) Criação de rede interna de governança (nova proposta)			
		27. Aprimoramento da comunicação interna e externa	<p>Implementação de ferramentas e procedimentos para fortalecimento da comunicação interna e externa</p> <p>a) <i>Ampliação da Produção Audiovisual (Diversificação dos meios - TV Web)</i></p> <p>b) <i>Formalização da Política de Comunicação Institucional: Manual de Identidade Visual; Conselho de Comunicação; Normas de Comunicação;</i></p> <p>c) <i>Contratação de Empresa para Clipagem</i></p> <p>d) <i>Aperfeiçoamento da relação com a Imprensa Situação: Spots para rádios do interior; Media Training; Encontro com Jornalistas (Previsto 2021)</i></p> <p>e) <i>Novo portal TJCE (Reformulação do Portal da Transparência no site do TJCE: informações melhor apresentadas e organizadas, de forma a torná-lo mais atrativo, moderno e de fácil compreensão e uso por parte da sociedade; disponibilizar serviços ao cidadão de forma mais convergente e integrada)</i></p> <p>f) <i>Unificação das Intranet's</i></p> <p>g) <i>Novo perfil no Instagram</i></p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		28. Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação	<p>a) Estruturação de laboratório de inovação</p> <p>b) Implantação de ferramentas e práticas para garantir a efetiva implantação da cultura de inovação <i>*Inclusão do eixo de inovação no plano de capacitação;</i> <i>*Definição das competências de inovação, como implementá-las e avaliá-las;</i> <i>*Implantação de iniciativas de reconhecimento (ex: inovare/CNJ);</i> <i>*Instituição de um "modelo de inovação" (ex: produto, processo, serviço/incremental, disruptiva);</i> <i>*Promoção de ações para diluir as resistências para a efetiva implantação da cultura de inovação;</i> <i>*Ferramenta para aferir o impacto da inovação</i> <i>*Criação de ideias inovadoras a partir da experiência do usuário</i> <i>*Aprimorar o plano de comunicação interna (Resolução: 347 CNJ; identificar ações necessárias para atingimento dos resultados; engajamento dos atores; acessibilidade da informação);</i> <i>*Revisão das formas de comunicação de itens críticos e básicos (ex: respondência de varas), utilizando novas formas de comunicação;</i> <i>*Implantação de Sistema de informação personalizado aos magistrados (ex: 1. quando surgir o nome do magistrado no DJ, ele é avisado; 2. sistema de comunicação ativa no FCB - estendê-lo para o interior);</i> <i>*Criação de agenda de atividade para preparação de ações vindouras (ex: semana de baixas, semana de conciliação etc.);</i> <i>*Expansão das Cartas de serviços para o público interno;</i> <i>*Aperfeiçoamento da Central do Conhecimento: promover uma melhor gestão dos conhecimentos do TJCE, fornecendo uma atualização na Central do Conhecimento e estabelecendo mecanismos inovadores para o seu monitoramento.</i></p>
		29. Fortalecimento da inteligência de dados	<p>a) Disponibilização de ferramentas para gestão de dados pelas áreas administrativas e judiciárias <i>*Disponibilização de ferramentas para gestão pelas áreas administrativas e judiciárias;</i> <i>*Adoção do método aplicado no eificiência.jus;</i> <i>*Fortalecimento da acessibilidade dos dados, por exemplo, o uso de linguagem simples para o usuário e o conceito de "Visual Legal";</i> <i>*Uso do Codex;</i> <i>*Disponibilização de dados abertos (base íntegra)</i></p> <p>b) Expansão do projeto tempo de justiça para todas as competências criminais</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		30. Aprimoramento da gestão de pessoas por competências e por desempenho	<p>Aprimoramento da gestão de pessoas no contexto da transformação digital:</p> <p>1 - planejamento da força laboral</p> <p><i>Requisito: Estudo da real necessidade de servidores com definições qualitativas (cargos, especialidades, competências) e quantitativas, a partir da análise estatística das demandas de trabalho e impactos da modernização ;</i></p> <p>2 - revisão dos perfis de trabalho para fins de processo seletivo;</p> <p>3 - reestruturação da área de TI (perfis, quantitativo de pessoal);</p> <p>4 - atualização das competências dos servidores;</p> <p>5 - definição de competências dos magistrados;</p> <p>6 - alinhamento das competências à estratégia;</p> <p>7 - aprimoramento gestão de desempenho.</p> <p><i>Requisitos: Alinhar a sistemática de desempenho à progressão funcional, plano de capacitação, GAM, política de reconhecimento etc (subsistemas alinhados e integrados que subsidiem a tomada de decisão); * Aprimorar a gestão e o acompanhamento das metas pelos gestores (desenvolvimento de sistema para acompanhamento de metas da unidade e metas individuais); definir parâmetros claros para avaliação e formar gestores para a efetiva avaliação; * Implantar avaliação 360°; * Aprimorar a GAM: Torná-la mais transparente e ágil, por meio de um Novo Sistema de GAM; motivadora, através de uma construção conjunta dos indicadores com as áreas; bem como definir outros critérios de avaliação (produtividade, relacionamento, ação integrada etc.); * Promover eventos de conscientização da gestão de desempenho (mudança de cultura)</i></p>
	Capital humano aprimorado	31. Programa de desenvolvimento de pessoas	<p>a) Estruturação e execução de plano de desenvolvimento de magistrados e servidores alinhado à estratégia e à transformação digital (estruturação e oferta de capacitações e treinamentos)</p> <p><i>Requisitos: * Fortalecer as competências (ciclos de avaliação para checar quais competências técnicas, comportamentais etc são adequadas) e disseminar institucionalmente;</i></p> <p><i>* Aprimorar a forma de avaliar a execução do plano de capacitação (inserir critérios qualitativos em relação à aderência; método de acompanhamento; quantificar o número de treinados – servidores e magistrados);</i></p> <p><i>* Integrar plano de capacitação de magistrados e servidores, atuando Esmec e SGP de forma integrada, propiciando também maior integração entre as capacitações de magistrados e servidores.</i></p> <p><i>* Certificação de competências nacionais/internacionais;</i></p> <p><i>* Contemplar capacitações para uso dos sistemas judiciais no Plano de Capacitação;</i></p> <p><i>* Criar salas virtuais de qualificação (espaços virtuais para que os servidores acessem e escolham os procedimentos em que necessitam de aprimoramento e assim tem acesso a materiais explicativos e vídeos, tutoriais e um tutor pra tirar duvidas remanescentes).</i></p> <p>b) Revisão e aprimoramento da política de capacitação</p>
		32. Programa de Gestão de Mudanças e Clima Organizacional (prioritário)	<p>a) Implantação de Programa de Gestão de Mudanças institucional</p> <p>b) Implantação de ações para melhoria do clima organizacional</p>
		33. Aprimoramento dos serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas	<p>a) Identificação e otimização dos processos de trabalho críticos (geração de maior valor agregado aos usuários)</p> <p><i>*Requisito: Implementar plano de gestão de mudanças voltado aos servidores da SGP</i></p> <p>b) Reavaliação das lotações internas da SGP, observando competências e perfis</p> <p>c) Aprimoramento do Portal do Servidor e automação dos procedimentos internos</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			d) Contratação de capacitações em competências específicas de gestão de pessoas para a equipe da SGP <i>*Requisito: As capacitações deverão suprir as lacunas de desempenho</i>
			e) Elaboração e execução de plano de comunicação para fortalecimento da disseminação dos serviços prestados pela SGP
			f) Revisão da estrutura administrativa da SGP
	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	34. Programa de fortalecimento de lideranças femininas	Implantação de duas edições do Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes, com foco em magistradas e servidoras



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Catálogo de Serviços			
Item	Atividade	Descrição	Entrega
1	Conduzir reuniões necessárias	Realizar reuniões (kick-off, diárias, acompanhamento, homologação de entregas, encerramento) com as partes interessadas no projeto para alcance de seus objetivos	Atas de reunião e documentações de apoio (apresentações, relatórios, etc.)
2	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto, incluindo o cronograma que estabelece as atividades a serem executadas	Plano de Gerenciamento do Projeto, incluindo cronograma, ou outro artefato correlato
3	Elaborar Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP)	Elaborar, periodicamente, o Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) e prestar informações sobre seu andamento, sempre que demandado	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP), incluindo: - Descrição das atividades realizadas para acompanhamento do projeto; - Avaliação crítica dos resultados alcançados (quantificáveis e não quantificáveis) contendo recomendações e passos para a melhoria do processo e de acompanhamento do projeto; - Plano de ação/trabalho; e - Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc.)
4	Documentar o projeto em todas as suas fases	Elaborar a documentação técnica do projeto e os artefatos estabelecidos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE	Documentação técnica (relatórios, atas e demais artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE)
5	Apoiar a equipe técnica do projeto nas aquisições constantes do escopo da iniciativa	Apoiar a equipe técnica do projeto nos processos de planejamento das aquisições previstas no âmbito do projeto e, em especial, na elaboração da documentação técnica necessária para dar início aos processos de licitação correlatos	Termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, Manifestações de Interesse, Solicitações de Propostas (SDP), e demais artefatos previstos no processo de contratação das entregas previstas no projeto.
6	Apoiar a equipe técnica do projeto na gestão dos contratos previstos no âmbito da iniciativa	Apoiar a equipe técnica nas atividades inerentes à gestão contratual, em especial na elaboração dos termos de aceite das entregas do projeto e no monitoramento dos processos de pagamento dos fornecedores junto à área administrativa	Ordens de serviço, Termos de aceite e demais documentos previstos no processo de gestão contratual
7	Elaborar o plano de sustentação do projeto	Apoiar a equipe técnica do projeto na manutenção dos serviços e produtos entregues, bem como na sustentabilidade de seus resultados	Plano de sustentação do projeto
8	Participar de treinamentos relacionados ao projeto	Participar das capacitações ofertadas pelo TJCE, atinentes ao gerenciamento do projeto ou ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud)	Fichas de frequência, certificados ou declaração de participação emitidos
9	Exercer outras atividades atinentes à figura do gerente de projetos, conforme disposto na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Desempenhar as atividades previstas na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE (MODELO)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____ declaro que: - Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Contrato n. _____; - Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo; - Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço

Assinatura e CPF do Prestador de Serviço



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO TERMO DE CONTRATO - Países elegíveis

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços
em Contratos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento**

Nota: O termo "Banco" usado nestes documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a. Países Mutuários:

i. Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b. Países não Mutuários:

i. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- i. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
- ii. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
- iii. Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- iv. Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS**



GrupoPortfolio

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2021 - PROCESSO N. 8511806-59.2021.8.06.0000

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço: Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

ID	OBJETO	UND	QUANT. 20 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço Gerenciamento de Projetos	UST	11.520	160,00	1.843.200,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (VGTC = VU-UST x 1,21 x Quantidade de UST)					2.230.272,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 2.230.272,00 (Dois milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e dois reais).

II - Empresa:

Razão social: PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome fantasia: GRUPO PORTFOLIO CNPJ: 10.889.470/0001-01

endereço: Av. Dom Luís, 1200 – Salas 611 e 613 - Aldeota Município: FORTALEZA/CEARÁ CEP: 60.160-196

inscrição municipal: 246399-7 Inscrição estadual: 06.255.191-4

Telefone comercial: (85) 3267-4307 e-mail: adm@grupoportfolio.com.br

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: CASSIO GERMANO GURGEL SOARES

CPF: ~~019.251.1075-20 RG: 03391012000-68886/CE~~

Cargo/função: Diretor Executivo

Endereço completo: Rua Delmiro Gouveia, 1484 - apt 2202 – Varjota- 60175-090 – Fortaleza-CE

IV - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Fortaleza – CE, 30 de setembro de 2021.


CASSIO GERMANO GURGEL SOARES
Diretor Executivo e Representante Legal
CPF: ~~019.251.1075-20 RG: 03391012000-68886/CE~~



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	Cássio Germano Gurgel Soares
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	Diretor Executivo
RG	55554812000 SSP/CE
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Av. Dom Luís, 1200
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 3267-4307
CELULAR	
E-MAIL	adm@grupoportfolio.com.br